



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Presencial

TIPO SUGERIDO: Menor Preço Global

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para fornecimento de acesso à internet com LINK IP DEDICADO mínimo de 100 megabits por segundo, fornecimento de uma REDE PRIVADA DE DADOS para atender toda demanda de conectividade da Câmara Municipal de Iúna.

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Iúna.



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. Apresentamos neste, sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência evitará equívocos nas contratações futuras.

Solicitamos que o presente Termo de Referência faça parte do processo licitatório e fique à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

2. OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias com intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para possibilitar o acesso à internet dedicado, com no mínimo **100 megabits** por segundo para atender toda demanda de conectividade da Câmara Municipal de Iúna.

3. JUSTIFICATIVA

Considerado como serviço essencial e imprescindível, pela importância da comunicação, a contratação ora licitada, destina-se a atender as demandas da Câmara Municipal de Iúna, nas atividades de administração, assegurando mobilidade, celeridade e eficiência no exercício das referidas atividades. Ressalta-se ainda, que setores como Contabilidade, Licitações, Tesouraria, RH, Patrimônio, Gabinetes dos Vereadores, Sala de Reuniões e Procuradoria, possuem informações que devem ser consultadas periodicamente, além de outras que também precisam ser enviadas através de uma conexão com a internet que disponibilize rapidez, segurança e disponibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Portaria que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

O aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado e por meios eletrônicos no Portal do Legislativo de Iúna (camaraiuna.es.gov.br/licitação) e conforme o vulto da licitação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proposta deverá ser formulada em uma via, digitada, datilografada ou preenchida através de formulário impresso, que contenha a identificação do



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 5.1. A PROPOSTA CONSIGNARÁ, AINDA, O SEGUINTE:
 - 5.1.1. Discriminação do objeto ofertado;
 - 5.1.2. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.3. Quantidade e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.
- 5.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.
- 5.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.
- 5.4. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível para locomoção de técnicos, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- 5.5. A proposta que não atender as regras deste Termo de referência e a legislação pertinente será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

A Câmara Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado regional, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços expressos na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de LINK IP DEDICADO com conectividade a internet, velocidade de no mínimo 100 mb/s (cem mega bits por segundo), com disponibilidade de 1 IP's válido para rede da Câmara Municipal de Iúna, acesso dedicado à internet com garantia de banda com velocidade full (upload e download), alta disponibilidade de serviço, atendimento técnico de alta prioridade, descritos no item 10 e seus subitens.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

OBSERVAÇÃO:

- Os custos referentes à implantação e posteriores manutenção são de responsabilidade da contratada;
- A Contratada deve disponibilizar em comodato roteadores de no mínimo 300 megabytes de velocidade e com mínimo de 3 antenas para comutação entre a rede da contratada e a internet, com tecnologia de acesso sem fio (wi-fi) para as dependências da Câmara, controle de banda por usuários, gerenciamentos de conteúdos que poderão ser acessados;
- Na prestação de serviços e reparo/manutenção, não haverá nenhum ônus adicional a contratante, salvo em casos que fique comprovado problema nos equipamentos da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

O processo será realizado na modalidade Pregão Presencial e como forma de contratação o menor preço global.

Os objetos que compõem o lote 01 não poderão ser contratados de forma individual, em virtude dos serviços serem diretamente interligados. Dessa forma, para que a execução do objeto seja realizada de forma satisfatória, é necessário que se monte uma estrutura global, considerando que os serviços citados e individualizados, compõem parte do serviço total.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sugere que o futuro contrato tenha vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1. O atraso que exceder ao prazo fixado pela Câmara Municipal de Iúna para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 7.2. Sem prejuízo do sub item anterior, o atraso na realização dos serviços que ultrapassarem 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período após o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

fixado pela Câmara Municipal de Iúna para realização de qualquer serviço descrito neste Termo de Referência, acarretará a rescisão do contrato.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 7.3.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 7.3.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 7.3.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 7.3.4. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 7.3.5. Comportamento inidôneo;
- 7.3.6. Cometimento de fraude fiscal;
- 7.3.7. Fraudar a execução do contrato;
- 7.3.8. Falhar na execução do contrato.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Sugere para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação mínima:



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

8.1. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública federal;
- 8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- 8.1.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- 8.1.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administrativas com Agência Nacional de Telecomunicações;

9. PESQUISA DE MERCADO

A Proposta Comercial deverá ser datilografadas ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Devendo conter ainda:

- 9.1. Especificação clara e detalhada dos itens;
- 9.2. Razão Social, endereço, CNPJ, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;
- 9.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

- 9.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete e demais despesas com transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 9.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.
- 9.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 9.7. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, tributo, contribuições, obrigações sociais, obrigações trabalhista, obrigações previdenciárias, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível para locomoção de técnicos, hospedagens, frete, motorista para execução do objeto desta pesquisa de mercado, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio os quais não acrescentarão ônus para a Câmara e que os mesmos não poderão sofrer acréscimos até o fim da validade da PROPOSTA COMERCIAL, bem como todos os outros custos relacionados a serviço de apoio.

10. FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO

Os serviços deverão ser prestados com o máximo zelo, devendo a prestadora dos serviços atender aos chamados da Administração sempre que solicitado, devendo ainda:

- 10.1. Fornecer serviços de LINK IP DEDICADO para acessos permanentes para conexão desta Câmara à rede mundial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

- 10.2. O link contratado deverá ser entregue na sala de processamento de dados do endereço sede da Câmara Municipal de Iúna, devendo a empresa vencedora conectar os PONTOS DE ACESSO, devidamente especificados nos LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS à sede da Câmara através de rede link privado com banda mínimas especificadas no locais a ser instalado;
- 10.3. Garantir a velocidade mínima contratada de **100 Mbps** (cem megabits por segundo);
- 10.4. Disponibilizar roteador que fará a comunicação LINK IP DEDICADO com a rede da Câmara Municipal de Iúna;
- 10.5. Prover suporte técnico e manutenção de todo o serviço, durante o período contratual;
- 10.6. Disponibilizar no mínimo 1 (um) endereço de IP válido e contíguo;
- 10.7. Disponibilizar serviço de DNS primário e secundário;
- 10.8. Suportar o protocolo SNMP v2c no(s) equipamento(s) fornecidos(s);
- 10.9. Fornecer usuários e senhas para acesso ao roteador via SSH e/ou Web, com permissão de visualização das configurações e estatísticas;
- 10.10. Responder aos chamados abertos no prazo máximo de 1 hora a contar da abertura do chamado e resolver, em até 4 horas a contar da abertura, os chamados abertos. Para isso a empresa deverá ter pessoal técnico integralmente disponível;
- 10.11. Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:
 - 10.11.1. Possibilidade de criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Câmara Municipal de Iúna e seus setores;
 - 10.11.2. Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Câmara Municipal de Iúna, com controle de velocidade e conteúdo de acesso;
- 10.12. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) um servidor com software (na sede do Legislativo) para controle de distribuição de pontos, usuários, controle de sites acessados, controle de



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

banda, controle bloqueio de sites, dentre outros controles exigíveis pela Legislativo;

- 10.13. Os equipamentos a serem alojados na sala de processamento de dados devem seguir o padrão para acoplamento em rack 19”;
- 10.14. Atender parâmetros de qualidade e nível de serviço Latência média mensal: ≤ 50 milissegundos. O tempo médio mensal de latência dos pacotes no acesso principal, será menor ou igual a 50 milissegundos.
- 10.15. Perda de pacotes: média mensal: $\leq 01\%$. A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês será menor ou igual a 01% de todos os pacotes transmitidos;
- 10.16. Disponibilidade mensal: $> 99\%$. A conectividade com internet permanecerá disponível em funcionamento com os níveis de qualidade contratados por período maior que 99% das 720 horas existentes no mês;
- 10.17. O prazo de início dos serviços é de até 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil posterior à data de assinatura do Contrato;
- 10.18. O prazo para entrega dos serviços em sua totalidade é de até 5 (cinco) dias corridos a contar do início dos serviços conforme sub item anterior, prorrogáveis por igual período;

11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para prestação dos serviços será na sede do Poder Legislativo de Iúna, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1º andar, bairro Centro, no rack único disponível para tal fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Os custos referentes às instalações, atualização de equipamentos ou tecnologia de acesso deverão ocorrer totalmente por conta da empresa contratada.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Iúna, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, através de emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, cheque pago na Tesouraria ou através de depósito em conta da empresa contratada.
- 12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
- 12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

13. CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Em hipótese nenhuma será aceito que empresa contratada preste o serviço através de terceiros.

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar os serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Todos os ativos são de responsabilidade da empresa contratada e sua manutenção ou troca deverá ser feita conforme prazos já estabelecidos neste termo.

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal